LEI MUNICIPAL Nº 202, DE 18 DE ABRIL DE 2006.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Artigo 76, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado, a abrir crédito adicional especial no orçamento do programa vigente, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à execução de obra de recapeamento asfáltico de vias urbanas na sede do Município de Uruana de Minas, observada a seguinte classificação funcional - Programática:

02.08.15.451.0025.1032 – Manutenção de Convênio com a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP – Recapeamento asfáltico de vias urbanas

44.90.51.00.00.00.00.0008	50.000,00
44.90.51.00.00.00.00.0001	10.000,00
TOTAL	**60.000,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para ocorrer às despesas previstas no Art. 1º poderá ser utilizada a anulação total ou parcial de dotações do orçamento programa vigente, exceto aquelas consignadas nos programas 02.06.20.601.0005.1029; 02.06.20.601.0005.1031; 02.07.17.512.0031.1027; 02.08.15.452.0024.1028; e 02.08.26.782.0025.1030.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas-MG, 18 de Abril de 2006.

TIAGO MARTINS
Prefeito Municipal